



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE NATAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), e de outro lado a empresa SÓ LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº \*86.0\*0.\*\*9-\*1 e a empresa **SÓ LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.038.642/0001-29, estabelecida na Rua Nereo Ramos, 913, Centro, no Município de Campos Novos - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VALMIR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº. 87\*.\*5.\*4\*-87, e inscrito no RG sob nº 2.\*\*5.\*78 residente e domiciliado no Município de Campos Novos - SC, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 117/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 37/2022 homologado no dia 18/11/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO (LOTE 01)	MARCA	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	Cascata sequencial 200 LEDs Fio Branco 5 Metros Branco Frio 110V – Uso externo	EURO	UND	200	R\$ 95,60	R\$ 19.121,06
02	Mangueira de led 13mm, cor branco frio, tensão 220v, devendo ser flexível podendo ser utilizada em qualquer lugar	EURO	METRO	5.000	R\$ 7,72	R\$ 38.628,50
03	Tube Chuva De Meteoro Snow Fall LED Branco Frio Individual 100 cm	EURO	UND	90	R\$ 47,31	R\$ 4.258,79
04	Conjunto Cascata Bastão c/ 8 Tube Snow Led	EURO	CJ.	50	R\$ 95,60	R\$ 4.780,28
05	Mão de obra instalação elétrica e decoração com ART	PRÓPRIA	SERV.	01	R\$ 22.211,37	R\$ 22.211,37
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 89.000,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O CONTRATADO deverá obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e pontualidade, conforme Termo de Referência em Anexo.

2.2. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.3. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os **SERVIÇOS** deverão ser **EXECUTADOS** em conformidade com o exigido pelo Departamento de Compras e Licitações, **DEVERÁ** seguir as **NORMAS** e **EXIGÊNCIAS** atribuídas pela **NBR** para o tipo de serviços em questão.

b) A proponente vencedora deverá fornecer **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), para todos os serviços executados.

c) Os equipamentos deverão estar instalados e em funcionamento nos dias e horários estabelecidos pela contratante.

d) A contratada receberá a Ordem de Serviço para a prestação dos serviços e aquisição dos itens, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

e) As ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada.

f) Os técnicos que operacionalizarão os equipamentos deverão estar disponíveis durante o horário de funcionamento dos eventos.

g) A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos.

h) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços como deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento do serviço proposto, são de inteira responsabilidade da contratada.

i) Entregar as estruturas, devidamente prontas e instaladas no local determinado para realização do evento, com 24



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**horas de antecedência, via de regra, dos horários previstos para o início dos eventos.**

**j) A Detentora deverá fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.**

2.4. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**.

3.1.1. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.1.2. Não cabe à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

3.2. O Município de Jaborá/SC, efetuará o pagamento em até 30 dias, contados da entrega do objeto.

3.3. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de entrega do objeto, pelo preço conforme constar na proposta e Ata do Pregão e no consequente termo de contrato.

3.4. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DA INSTALAÇÃO**

4.1. Os locais objeto da instalação da iluminação Natalina serão na cidade de Jaborá. A seguir estão descritos os locais específicos de montagem:

1. - PREFEITURA MUNICIPAL

- INSTALAÇÃO DE REDE ILUMINADA CASCATA NA FACHADA DO PRÉDIO DO PREFEITURA MUNICIPAL
- INSTALAÇÃO DE REDE ILUMINADA CASCATA NA FACHADA DO PREDIO SOCIAL
- INSTALAÇÃO DE LED AO REDOR DA PORTA DO PREDIO SOCIAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

2. CENTRO DE EVENTOS

- INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE LED NAS PALMEIRAS
- INSTALAÇÃO DE GOTAS DE CHUVA NOS COQUEIROS E ARVORES DO CENTRO DE EVENTOS
- INSTALAÇÃO DE CASCATAS DE LED AO REDOR DO CENTRO DE EVENTOS (3 LADOS)
- INSTALAÇÃO DE LED NOS DETALHES DO CENTRO DE EVENTOS
- INSTALAÇÃO DE LED E CASCATA NA CASA DE PAPAI NOEL
- INSTALAÇÃO DE LED NO PORTAL DO CENTRO DE EVENTOS

3. ESCOLA ALBERTO BORDIN

- INSTALAÇÃO DE CASCATA DE LED EM TODA A FACHADA DA ESCOLA.
- INSTALAÇÃO DE LED NOS DETALHES DA ESCOLA
- INSTALAÇÃO DE CASCATA LED NO PORTAL DE ENTRADA DA ESCOLA ALBERTO BORDIN
- INSTALAÇÃO DE GOTAS DE CHUVA NAS ARVORES DE ESCOLA

4. ESCOLA ALCIDES FERRARI

- INSTALAÇÃO DE CASCATA DE LED EM TODA A FACHADA DA ESCOLA
- INSTALAÇÃO DE LED AO REDOR DOS DETALHES DA ENTRADA DA ESCOLA INFANTIL
- INSTALAÇÃO DE LED NOS 2 PORTAIS DE ENTRADA E SAÍDA
- INSTALAÇÃO DE LED ESTILO ÁRVORE NAS 2 RÓTULAS ENTRADA CASA DA UVA, E EM FRENTE POSTO MASCARELLO.

**4.2 Responsabilidade Técnica**

4.2.1 A Contratada para a execução da instalação e manutenção da iluminação Natalina deverá apresentar:

- a) ART (anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os serviços executados com o profissional habilitado junto ao CREA/SC, ou
- b) RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de todos os serviços executados com profissional habilitado junto ao CAU/SC.

**4.3. Prazos E Forma De Entrega**

4.3.1. Do fornecimento dos Materiais

- a) A contratada para o fornecimento dos materiais deverá entregá-los em conformidade com a emissão de Solicitação de Fornecimento, emitida por esta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias.

4.3.1. Da montagem, Manutenção da Iluminação de 2022

- a) A Contratada para a instalação e manutenção deverá executar os serviços descritos e relacionados neste Termo de Referência em perfeitas condições de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

funcionamento até o dia 01 de dezembro de 2022, sendo que os testes de funcionamento, que deverão ser realizados até esta data deverão ser realizados com a presença da fiscalização.

b. A contratada deverá realizar as manutenções em todas as instalações, em caso de dano, até o dia 08 de janeiro de 2023.

**4.4. Dos materiais**

a) A entrega dos materiais deverá acontecer na presença de um ou mais membros da Secretaria de Educação e/ou Coordenadoria de Cultura, na qual após a entrega os mesmos serão devidamente inspecionados por estes membros. No caso de constar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação a proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no edital e Solicitação de Fornecimento, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades cabíveis.

b) É de responsabilidade da contratada a substituição de material novo que por ventura apresentar defeito (não funcionar) no prazo de 24 horas, sem quaisquer ônus ao município.

c) Todo o material elétrico deverá ser de qualidade, devendo os mesmos estarem de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis.

**4.5. Dos serviços**

a) A Contratante não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina;

b) A Contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar simultaneamente a montagem da decoração natalina;

c) A Contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário, conforme solicitação da Contratante;

d) A Contratada deverá restaurar todo o patrimônio público, caso a Contratante detecte alguma danificação provocada pela decoração natalina.

e) A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail, ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina nos locais indicados neste edital para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo os prazos de atendimentos estabelecidos neste instrumento;

f) Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da hora do conhecimento da Contratada até a chegada do técnico no local indicado;

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Karlo'.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

g) Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Contratante, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista neste Edital, e das demais penalidades previstas no instrumento convocatório.

h) É de responsabilidade da contratada a execução dos serviços de separação, vistoria, descarte, quantificação e catalogação do material restante existente e guardado nos últimos anos referentes a quaisquer itens natalinos.

i) A contratada deverá efetuar a instalação de todos os materiais, inclusive o material já existente no município.

**4.6. Da instalação elétrica**

a) Todos os elementos necessários à instalação elétrica serão fornecidos pela empresa contratada, como condutores elétricos adequados, módulos temporizadores e contatores necessários ao acionamento automático de todos os elementos de decoração nos horários predeterminados, disjuntores e conectores.

4.7. A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até 31 de dezembro de 2022 ou da entrega e pagamento total do objeto licitado.

4.8. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.9. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá/SC para o exercício de 2022:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental
Proj./Ativ. 2.015 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Coordenadoria de Cultura
Proj./Ativ. 2.020 – Manut. Das Atividades da Coordenadoria de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1000 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.1. CONTRATADO deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia e validade, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

6.2. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do mesmo, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.3. O Município de Jaborá/SC, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do objeto fornecido na presença de um servidor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1. São obrigações do Município de Jaborá:**

7.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

7.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

7.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

7.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

7.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

7.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

**7.2. São obrigações do FORNECEDOR:**

**7.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

7.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

7.2.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(is);

7.2.1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(is);

7.2.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

7.2.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.1.8. Fornecer os serviços no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

7.2.1.9. Permitir a fiscalização pelo contratante;

7.2.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

7.2.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

**CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).






**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Jaborá (SC), em 18 de novembro de 2022.


  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**


SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E  
HIDRAULI:07038642000129  
Assinado de forma digital por SO LUZ  
COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E  
HIDRAULI:07038642000129  
Dados: 2022.11.20 18:51:06 -03'00'

SÓ LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI  
VALMIR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA  
**CONTRATADA**

  
KARLA PEZAVENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
**FISCAL DE CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

  
**ENRIK MIGUEL GANDIN**  
CPF: \*\*\*.818.\*\*\*-09

  
**ADRIEL VITORINO MATIOLO**  
CPF: \*\*\*.433.\*\*\*-06